



CONGRESSO NACIONAL

MPV 653

00043

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 18/08/2014	proposição Medida Provisória nº 653 / 2014			
Autor Deputado Ivan Valente – PSOL/SP			nº do prontuário 359	
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				
Acrescenta-se à Medida Provisória 653, de 8 de agosto de 2014 onde couber: “Art. Acrescenta-se o seguinte art. 15-A à Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014: “Art. 15-A Sem prejuízo das competências dos demais órgãos de fiscalização, as atividades de fiscalização dos estabelecimentos farmacêuticos são exercidas pelo fiscal farmacêutico.” (NR) JUSTIFICAÇÃO A Medida Provisória 653 de 8 de agosto de 2014 tem a finalidade de alterar a Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, que “dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas”. Esta alteração visa a trazer novamente para o texto da Medida Provisória, artigo vetado pela Presidência da República sob o argumento de que esse artigo interferiria na competência dos demais entes federativos. Assim, para retirar essa preocupação, foi acrescentada a expressão “sem prejuízo das competências dos demais órgãos de fiscalização”. Assim, é com esse propósito que apresento esta emenda.				
PARLAMENTAR				

CD/14788.46115-74